

COMPROVANTE DE ABERTURA Processo: N° 218425/2023 Cód. Verificador: EUN0721I

Requerente:	GUSTAVO HENRIQUE MAGNANI FERREII	RA		
CPF/CNPJ:	21.444.539/0001-00			
Endereço:	RUA COMANDANTE MORAES REGO, 475	CEP: 85.980-000		
Cidade:	Guaíra	Estado: PR		
Bairro:	Centro	* .		
Fone Res.:	(44) 99884-1011	Fone Cel.:		
E-mail:	olindapimentel@hotmail.com			
Assunto:	LICITAÇÃO			
Subassunto:	RECURSO			
Data de Abertura:	27/12/2023 14:42			
Previsão:	06/01/2024			
Observação:				
	AO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023.			
BILIDENOIA NEL : AO CHAMAMENTO I OBEIOG OTO/2020.				
Aviso:				
AVISO.				
0	A responsabilidade pelo acompanhamento	o dos processos é do próprio requerente.	no rodaná	
O acomp	anhamento pode ser feito através do Portal de Para consultar seu protocolo acesse o Po	ortal do Cidadão www.quaira.pr.gov.br	по годаре.	
			-	
			N K	
	The state of the s			
GUSTAVO HENRIQUE MAGNANI FERREIRA Requerente			ALESSANDRO NEVES LOURENÇO Funcionario(a)	
Req	uerente	Funcio	indio(a)	

Av. Coronel Otávio Tosta, 126, Centro - CEP 85980-000 | (44) - 3642-9900

Recebido



Guaíra, 27 de dezembro de 2023.

Ref.: Chamamento Público nº 010/2023

A empresa GUSTAVO HENRIQUE MAGNANI FERREIRA (MAGNANI FILMES), com sede/domicílio Rua Comandante Moraes Rego, 475, sob CNPJ/CPF nº 21.444.539/0001-00, neste ato representada por GUSTAVO HENRIQUE MAGNANI FERREIRA, sob CPF 079.437.479-41, RG 9.940.101-0, vem por meio dessa, solicitar o recurso contra a inabilitação do projeto "A Insustentável Leveza do Artista", EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023.

Estimada comissão:

Diligência em resposta ao recurso que buscava desclassificar Kelven Amirton Dornelles como Pardo.

"O que é a autodeclaração racial?

A autodeclaração racial é um documento assinado pelo participante de um processo seletivo afirmando sua identidade étnico-racial. Segundo a Lei nº 12.711/2012, o instrumento é destinado a candidatos pretos, pardos e indígenas que queiram concorrer às vagas do Programa de Ações Afirmativas." (Fonte: https://blog.unime.edu.br/autodeclaracao-racial/)

Dessa maneira, munidos pela lei e pelo que solicitava o edital, foi entregue uma autodeclaração assinada por Amirton Kelven Dornelles, que se autodeclara PARDO. A autodeclaração foi contestada com a inserção de fotografias retiradas de perfis da internet de terceiros, selecionadas cuidadosamente para fazer parecer que Amirton não carrega traços ou fenótipos pardos, o que é um ultraje não apenas à pessoa de Amirton, mas a toda sua família, ancestralidade e à própria lei brasileira.



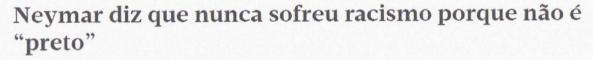
Se fosse um caso escandaloso, o autor do recurso teria anexado dezenas de fotos e não apenas as cuidadosamente selecionadas, tiradas em eventos da mais alta formalidade, para tentar induzir que Amirton seria branco e não se encaixaria na categoria PARDA. Isso, por si só, é uma atitude de caráter preconceituoso.

Ainda assim, primeiro vamos argumentar e usar um exemplo notório. Ainda que, em algum outro momento da vida, Amirton ou familiares - ou qualquer outro brasileiro - não se considerasse PARDO ou NEGRO, sabemos que a autodeclaração é um processo de consciência. Como escreveu a psicanalista Maria Gloria Calado "No Brasil, ninguém nasce negro, torna-se negro ou negra". No caso de Kelvens, pardo.

"A autodeclarar-se significa a possibilidade de se olhar no espelho e ver como somos, de reconhecer nossa corporeidade, nossa geografia do corpo, nosso legado histórico, nossas contribuições na construção da sociedade rasteira, na construção da identidade do Brasil. Tornar-se negro (ou pardo) é um processo que nos liberta dessa alienação, desse processo que fomos internalizando valores que não são nossos" (Maria Gloria Calado)

https://www.cenpec.org.br/noticias/qual-e-seu-primeiro-pensamento-sobre-autodeclaracao-de-raca-cor#:~:text=A%20autodeclarar%2Dse%20significa%20a,constru%C3%A7%C3%A3o%20da%20identidade%20do%20Brasil.

Em novembro de 2013, Neymar disse que nunca havia sofrido racismo porque não era "preto".





Publicado em 2 de novembro de 2013, 9:12

Sete anos depois, porém, Neymar declarou o seguinte:

'Sou negro, filho de negro, neto e bisneto de negro.' Neymar desperta

Neymar deve ser suspenso entre quatro e sete partidas pela confusão com Álvaro González. Valeu, por até que enfim, declarar seu orgulho por ser negro

COSME RÍMOLI | Do R7 14/09/2020 - 15H57 (ATUALIZADO EM 14/09/2020 - 16H30)





Teria Neymar virado negro em 7 anos? De forma alguma. Neymar tomou, durante esse período, consciência da sua pele, da sua geografia corporal, da sua ancestralidade. É sobre isso que a psicanalista Maria Glória Calado fala sobre tornar-se negro.

Dessa forma, ainda que Amirton tivesse, anos atrás, se considerado branco, a consideração atual - junto de seus fenótipos e ancestralidade claramente pardos, vindo de familiares negros e indígenas -, não teria validade. E esse não era seguer o caso.

Para solidificar ainda mais nossa argumentação, trazemos trechos da ADC 41/DF, como relatoria do MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. (FONTE: https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=13375729)

"O requerente defende, ainda, o critério da autodeclaração, previsto no art. 2º, caput e parágrafo único da Lei em questão, como o mais apropriado. A esse respeito, argumenta que a adoção de um critério objetivo de classificação racial não é compatível com a finalidade das cotas de combate à discriminação, uma vez que "para transformar a classificação racial em um instrumento de luta política contra o racismo, é necessário que os brasileiros possam definir a sua própria cor e o grupo ao qual pertencem dentro da sociedade brasileira". Aponta, nessa linha, que a definição de quem é negro no Brasil é uma questão social, e não biológica."

O trecho da ADC 41 não poderia ser mais explícito. Isso, por si só, já colocaria um ponto final na discussão se Amirton é, ou não, pardo. Mas, vamos adiante. Citamos um trecho para reforçar a fala de Maria Glória Calado:

"Como apontou o IPEA, o aumento progressivo do número de pretos e pardos nos Censos do IBGE não se deve à diferença das taxas de fecundidade das populações negra e brancas, mas sobretudo à ampliação do número de indivíduos que passaram a se reconhecer como negros"

A mudança de autoconsciência da população brasileira deve ser celebrada e não julgada, como o autor do recurso que buscou desclassificar Amirton como pardo. A Mesma ADC 41 também aponta para casos cinzentos, que não entendemos ser a situação de Amirton Kelven Dornelles, uma pessoa claramente parda. Ainda assim, está escrito:

"Por fim, deve-se ter bastante cautela nos casos que se enquadrem em zonas cinzentas. Nas zonas de certeza positiva e nas zonas de certeza negativa sobre a cor (branca ou negra) do candidato, não haverá maiores problemas. Porém, quando houver dúvida razoável sobre o seu fenótipo, deve prevalecer o critério da autodeclaração da identidade racial."

Ou seja, ainda que Amirton estivesse em um quadro cinzento (não está), o critério de autodeclaração DEVE prevalecer. O recurso em questão serviu apenas como constrangimento do próprio Amirton, um artista pardo periférico, responsável pela criação das batalhas de raps no município de Guaíra, que teve seu trabalho interrompido para

Solone

responder à absurda questão se ele era, ou não, branco. Amirton riu e comentou com seu cliente que, pela primeira vez na vida, alguém perguntava se ele era branco.

Contudo, a maior dificuldade reside na definição da categoria parda, por essa estar inserida entre os dois extremos do espectro de cor: branco e preto. O entendimento solidificado atualmente dá conta de que a categoria pardo refere-se àqueles que possuem características típicas de pretos em grau não tão elevado e, segundo o IBGE, esteve incorporada à categorização de etnia em praticamente todos os censos em que foram coletadas informações sobre cor ou raça.

Diante disso, revela-se o caráter residual da categoria pardo, historicamente designada para definir os mestiços. Os extremos da classificação são as categorias branco e preto, entretanto, se o indivíduo não se enquadra em alguma delas, não sendo também indígena (no Brasil, por vezes denominada caboclo) ou oriental (no Brasil, amarelo), ele seria considerado pardo.

Dito isso, poderíamos argumentar, inclusive, que o projeto que entrou com recurso contra Amirton, citou o senhor Odair José Lima de Paula como NEGRO. Não discordamos da autodeclaração do senhor Odair, mas deixamos registrado que, na foto abaixo, poderia ser argumentado outra coisa, como o recurso de outrem tentou argumentar contra Amirton.



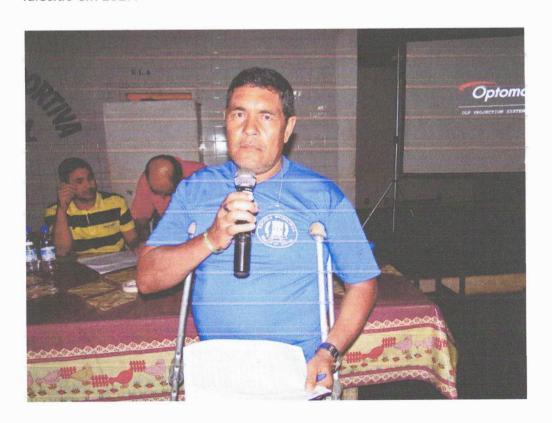
A comparação não se dá com a intenção de descaracterizar o senhor Odair, **EM HIPÓTESE ALGUMA**. Pelo contrário, se dá com a intenção de mostrar como a argumentação do recurso

Goslow

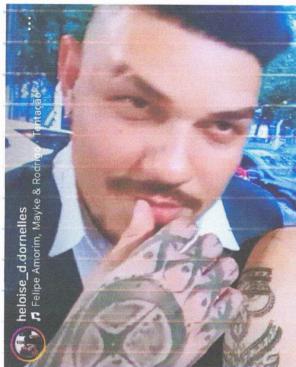
contra Amirton é absurda e ultrajante. E se Amirton fosse obrigado a comprovar, de maneira kafkaniana, que é pardo, o mesmo rigor seria necessário ao senhor Odair. Infelizmente, um artista periférico como Amirton não possui todas as documentações necessárias para comprovar o fato de que não é branco. Mas, essa comprovação NÃO É OBRIGATÓRIA. Além disso, EM NENHUMA LINHA DO EDITAL ESTÁ A EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR A AUTODECLARAÇÃO. Sendo o único documento, a própria AUTODECLARAÇÃO: "4.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII. ". A Lei Paulo Gustavo veio com a intenção de desburocratizar e facilitar o acesso de artistas à margem do sistema.

Além disso, o projeto "A Insustentável Leveza do Artista" pontuou apenas 15 pontos nas cotas devido a uma redação DÚBIA, que não afirma que as categorias de indução das pessoas precisariam ser diferentes. O projeto que entrou com o recurso contra Amirton se utilizou dos 20 pontos totais. Caso Amirton não seja considerado pardo, o projeto perderá sua classificação, por conta de 10 pontos a mais de indução que o projeto acredita ter direito. Além disso, o projeto perderá sua classificação pela situação, reforço, kafkaniana, onde uma pessoa parda precisa provar que é parda além da sua fotografia e da sua família, obviamente parda.

Abaixo, uma foto do PAI de Amirton Kelven Dornelles, o senhor AMIRTON DORNELLES, falecido em 2017.



Gestone







Inow







Goslaw Hergu Olyma Leanin